



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2019 – DDH/SMRH

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento de Convênio de Estágio nº. 006/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, médico e advogado, inscrito no CPF nº. 871.203.139-91, portador do R.G. nº. 1.441.316-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Recursos Humanos, Adriana Martello Valero, portadora do RG nº. 739.522 SSP/MT e CPF nº. 496.643.871-34, doravante neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA (UNICESUMAR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **CLAUDIO FERDINANDI**, portador do RG nº. 404.271.-9 – SSP/PR e CPF nº. 006.438.829-87, doravante denominado **CONVENIADA**, firmam o presente convênio, regido pela Lei Federal nº. 11.788/2008 e Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1285, em seu artigo 3º, de 20 de dezembro de 2010 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de estágio aos alunos do(s) curso(s) de Bacharelado em Administração – EAD; Licenciatura em Educação Física - EAD; Engenharia de Software - EAD; Licenciatura em Geografia – EAD; Licenciatura em História – EAD; Licenciatura em Letras Português/Inglês - EAD; Licenciatura em Matemática – EAD; Licenciatura em Pedagogia – EAD; Bacharelado em Serviço Social – EAD; Tecnologia em Secretariado – EAD; Tecnologia Sistemas para Internet – EAD; Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Presencial; Bacharelado em Ciências Contábeis - Presencial; Bacharelado em Engenharia Civil – Presencial; Bacharelado em Administração – Presencial; Licenciatura em Pedagogia – Presencial; Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Presencial; Superior de Tecnologia em Recursos Humanos da UNICESUMAR, nas dependências da



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2019 – DDH/SMRH

administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração UNIVERSIDADE-COMUNIDADE.

I – A aceitação de estagiários para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município, que fica desobrigado do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observando ao art. 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008.

II – A UNICESUMAR e o MUNICÍPIO elaborarão, sempre que se fizer necessário, plano de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em estágio.

III – Os locais, horários e número de alunos a realizarem o estágio serão definidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UNICESUMAR, e a jornada do estágio será compatível com as atividades escolares, atendendo ao art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

II – Decreto Municipal nº. 327/2009, artigo 1º, de 27 de abril de 2009, publicado no Jornal Oficial do Município nº. 1.087 de 30/04/2009;

III – Decreto Municipal nº. 1285/2010 de 20 de dezembro de 2010, publicado no Jornal Oficial do Município nº. 1.471 de 26/01/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

I – Celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II – Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho de estágios;

III – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, visando atender às necessidades do estágio;

IV – Proceder a pré-seleção dos alunos em caso de estágio curricular obrigatório e encaminhar os alunos para pré-seleção, pelo MUNICÍPIO, no caso de estágio curricular não obrigatório;



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2019 – DDH/SMRH

- V – Elaborar, conjuntamente com o MUNICÍPIO, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;
- VI – Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;
- VII – Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço. As atividades desenvolvidas pelo estagiário, no campo de estágio designado pelo MUNICÍPIO, constantes no plano de estágio, serão de responsabilidade do professor orientador indicado pela UNICESUMAR e supervisionadas pelo servidor municipal designado, quando tratar-se de estágio curricular obrigatório. Para o estágio curricular não obrigatório a supervisão se dará por servidor municipal, tanto em supervisão direta como indireta, e a orientação pelo professor orientador indicado pela UNICESUMAR, conforme determinado no Termo de Compromisso.
- VIII – Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- IX – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- X – Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- XI – Avaliar no início de cada período letivo as instalações da concedente;
- XII – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIII – Apresentar a apólice do seguro, mencionada no inciso VI da Cláusula Terceira deste termo, no momento em que forem encaminhadas as listagens nominais dos estagiários da modalidade de estágio curricular obrigatório, conforme cláusula terceira, inciso VII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;
- II – Aceitar em suas dependências o professor orientador (docente designado pela UNICESUMAR para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);
- III – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Comunicar a UNICESUMAR, por meio do professor orientador, qualquer irregularidade na realização do estágio;



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2019 – DDH/SMRH

- V – Em conjunto com a UNICESUMAR, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;
- VI – Celebrar Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 04 (quatro) vias, pelo Município, este representado pelo Diretor de Gestão de Pessoas bem como pelo Titular da Pasta do local onde o estágio será realizado, pela Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;
- VII – O MUNICÍPIO se responsabilizará pelo pagamento de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO, quando do estágio curricular não obrigatório. Tal responsabilidade, entretanto, será da UNICESUMAR, quando se tratar de estágio curricular obrigatório, conforme cláusula segunda, inciso XIII.
- VIII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- X – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

- I – Nos períodos de férias escolares, exercerão as atividades de estágio os alunos que estiverem desenvolvendo estágio curricular não obrigatório. A jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UNICESUMAR, observado o contido no art. 10 da Lei 11.788/2008.
- II – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração de 01 (um) ano, 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser usufruído preferencialmente nos períodos que compreendem as férias acadêmicas, observando-se a proporcionalidade conforme contido no art. 15 do Decreto Municipal 1285/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – Os alunos e docentes da UNICESUMAR, quando de sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal e demais órgãos/entes municipais ficarão sujeitos às normas internas do MUNICÍPIO;
- II – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da UNICESUMAR ensejará o imediato afastamento das atividades de estagio realizado nos



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2019 – DDH/SMRH

órgãos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município, seguindo-se de avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública do MUNICÍPIO e pela UNICESUMAR, quando o estagiário estiver realizando atividades na administração direta e pelos respectivos órgãos responsáveis das autarquias e fundação e pela UNICESUMAR, quando tratar-se de estagiários dessas unidades;

III – O MUNICÍPIO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira à UNICESUMAR e aos seus alunos, a qualquer título, bem como despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, originado deste convênio, com exceção do disposto no art. 10 do Decreto Municipal 1285, de 20 de dezembro de 2010.

IV – Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre os partícipes conveniados para:

- a) Definir e estabelecer a manutenção do sistema de integração entre os partícipes;
- b) Realizar avaliação geral do campo de estágio;
- c) Dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- d) Tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio, desde que relacionadas ao objeto descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Único - As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por quaisquer dos partícipes conveniados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando-se local, data e horário, devendo ocorrer necessariamente no Município de Londrina – Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente convênio tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa dos partícipes, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, após a deliberação da Secretaria Municipal de Gestão Pública por meio de Termo Aditivo.

I – A duração do estágio na administração direta, autárquica e fundacional do Município não poderá exceder 02 (dois) anos, improrrogáveis, contados cumulativamente se realizados perante órgãos ou entidades diversas, independente do número de Termos de Compromissos celebrados, salvo nos casos de ingresso em curso diverso ao desenvolvido nesses termos.

II – O estágio firmado com portador de deficiência, não se submete ao limite máximo temporal, qual seja de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, vide art.11 da lei Federal 11.788/08.



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2019 – DDH/SMRH

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIAS

I – O presente termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

II – O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo ou por razão de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

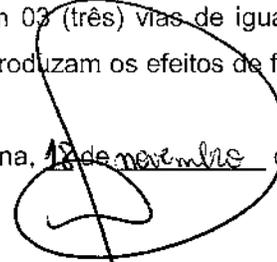
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

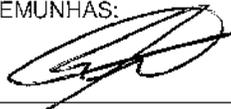
Londrina, 18 de novembro de 2019.


Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA


Adriana Martelli Valero
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS


Carlos Henrique Gorges Vici
Diretor da Unidade de Londrina
UniCesumar
P/P Claudio Ferdinandi
DIRETOR PRESIDENTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

TESTEMUNHAS:


Lidiany Ingrid Fogagnoli
Técnica de Gestão Pública
Mat. 15.134-9

Carla S. Souza Matric. 163694

01 via INSTITUIÇÃO
01 via SECRETARIA DE GOVERNO
01 via ANEXA AO PROCESSO

Conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, no Processo SEI nº 19.009.056446/2019-55, Parecer jurídico nº 939/2019.


Assinatura e carimbo do responsável
163694-4

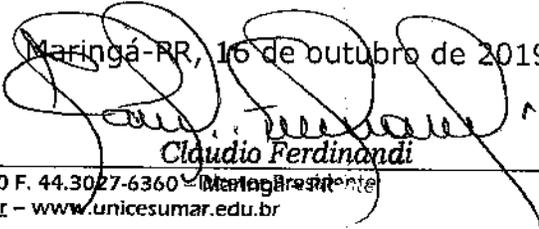
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0001-99, Instituição de Ensino Superior com sede na Av. Guedner, n. 1610, CEP 87050-900, em Maringá-PR, mantenedor da Faculdade Cesumar de Londrina, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n. 404.271-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 006.438.829/87, residente e domiciliado em Maringá/PR.

OUTORGADO: **CARLOS HENRIQUE GORGES VICI**, brasileiro, portador do RG n. 5051549-4 SESP PR, inscrito no CPF sob n. 841.039.579-72, Diretor de Unidade, encontrado na Av. Santa Monica, n. 450, CEP 86027-610, em Londrina – PR, onde recebe intimações de estilo.

PODERES: A quem confere poderes específicos para **ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO; CONTRATOS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (REMUNERADO), TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, ADITIVOS REFERENTES AOS ESTÁGIOS, RELATÓRIOS E RESCISÕES DE CONTRATOS DE ESTÁGIO**, na condição de representante da IES, sendo que seus poderes dizem respeito exclusivamente aos documentos referentes ao alunos matriculados no ensino presencial Campus Londrina e dos alunos pertencentes aos polos da Cidade de Londrina-PR, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, vedado o substabelecimento, dando tudo por bom, firme e valioso, tendo esta procuração prazo de 6 meses.

Maringá-PR, 16 de outubro de 2019.


Claudio Ferdinandi

Av. Guedner, 1610 CEP 87050-900 F. 44.3027-6360 Maringá-PR
procuradoria@unicesumar.br – www.unicesumar.edu.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0017-56, com sede na Rua Desembargador Westphalem, n. 60, Bairro Oficinas, CEP 84036-350, em Ponta Grossa – PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **CLAUDIO FERDINANDI**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n. 404.271-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 006.438.829/87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Maringá – Estado do Paraná.

OUTORGADO: CARLOS HENRIQUE GORGES VICI, brasileiro, portador do RG n. 5051549-4 SESP PR, inscrito no CPF sob n. 841.039.579-72, Diretor de Unidade, encontrado na Av. Santa Monica, n. 450, CEP 86027-610, em Londrina – PR, onde recebe intimações de estilo.

PODERES: A quem confere poderes para fazer anotações (contratação e baixa) na CTPS dos colaboradores contratados pela Outorgante, bem como praticar os atos inerentes a contratação dos mesmos: assinatura de contrato de trabalho, ficha de registro; alterações na CTPS; aviso prévio; formalização do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, TRCT; bem como representador o Outorgante perante Sindicatos, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, podendo praticar todos os atos necessários ao bom fiel cumprimento do presente mandato, tais como, juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações e informações. Os poderes expressos são outorgados por período indeterminado, podendo, contudo, ser revogado a qualquer tempo por meio de notificação do Outorgante, ou pela extinção do contrato de trabalho entre Outorgado e o CESUMAR. Fica o outorgado neste ato ciente de que deverá prestar contas de todos os atos praticados em razão dos poderes que lhe são conferidos, bem como que lhe é vedado substabelecer, sem prévia autorização do Outorgante, os poderes ora outorgados.

Maringá – PR, 16 de outubro de 2019.



CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ
CLAUDIO FERDINANDI
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica a empresa FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ sob o n.º 21.583.350/0001-06, NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0296/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.022.006912/2019-83 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 326/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.008959/2019-05 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 324/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.008214/2019-38 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 327/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.011139/2019-92 para consulta.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela **CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC)** instituída pela Lei 8984/02 e Inscrição no Edital 002/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes

- Londrina Cidade Criativa

Termo de Compromisso Cultural

TCC/SMC: 18-038

PROMIC: 18-038

PROPONENTE: DANIELI PEREIRA DA SILVA

CPF: 053.719.929-28

RG: 8.098.059-0 SSP/PR

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/04/2019 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 25/08/2018, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "**Teatro Londrinense no Circuito Nacional e Internacional de Festivais**", Promic nº "**18-038**".

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2019 - DDH/SMRH

CONVENIADA: Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA (UNICESUMAR)

REPRESENTANTE: CLAUDIO FERDINANDI

CNPJ: 79.265.617/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta meses).

OBJETO: Propiciar a oportunidade de estágio aos alunos dos cursos de Administração – EAD; Licenciatura em Educação Física - EAD; Engenharia de Software - EAD; Licenciatura em Geografia – EAD; Licenciatura em História – EAD; Licenciatura em Letras Português/Inglês - EAD; Licenciatura em Matemática – EAD; Licenciatura em Pedagogia – EAD; Bacharelado em Serviço Social – EAD; Tecnologia em Secretariado – EAD; Tecnologia Sistemas para Internet – EAD; Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Presencial; Bacharelado em Ciências Contábeis - Presencial; Bacharelado em Engenharia Civil – Presencial; Bacharelado em Administração – Presencial; Licenciatura em Pedagogia – Presencial; Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Presencial; Superior de Tecnologia em Recursos Humanos, da UNICESUMAR, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.056446/2019-55

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2019

O *Convênio* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO SMGP 0188/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2018. PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: CONTROLE Nº 0161/2018. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de Decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 21.633,55 (vinte e um mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA - ME. CNPJ nº 20.595.374/0001-04. Processo SEI nº 19.022.045518/2018-80.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0260/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0463/2018

DISPENSA Nº. DP/SMGP-0185/2018

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA VENEZA S/S LTDA.

REPRESENTANTE: Otavio Frederico Scandela

SÓCIOS: Otavio Frederico Scandela e Terezinha Sueli Scandela

CNPJ: 78.032.935/0001-47

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de imóvel situado à Rua Raposo, 828 – Quadra 20 Lotes 3 e 4, Vila Ipiranga, Londrina/PR destinado para a instalação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS II, nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0463/2018.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato em aproximadamente 6,39%, com base na variação do índice IGP-M acumulado do período de agosto/2018 até julho/2019, passando o valor do contrato de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para R\$ 5.106,72 (cinco mil cento e seis reais e setenta e dois centavos), equivalente a R\$ 306,72 (trezentos e seis reais e setenta e dois centavos) mensais, a partir de 13/08/2019.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.103790/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019

O *PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0260/2018* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.